



## Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 82/2002

#### Relatório

O Projeto de Lei n.º 82/2002, de autoria do Vereador José Helvécio Fernandes de Rezende, que “Institui a cobrança de meia - entrada para o ingresso de estudantes, nos locais e nas condições que especifica” conta com 5 artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo.

#### Fundamentação

No âmbito de sua competência, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de acordo com o disposto no art. 39, inciso IV, do Regimento Interno, entende que o projeto ora em análise afigura-se adequado aos interesses do Município, pelas seguintes razões:

- 1º. assegurar aos estudantes o pagamento de meia entrada em rodeios, exposições agropecuárias, casas de exibição cinematográfica e de espetáculos teatrais, musicais, ou circenses, bem como em praças esportivas, estádios de futebol e similares de esporte, cultura e lazer; e
- 2º. Incentivar as atividades culturais, uma vez que os profissionais dessa área poderão contar, certamente, com um público cada vez maior.

Por seu turno, o valor da cobrança de multa previsto no art. 3º afigura-se razoável, não se constituindo em penalidade exagerada.

#### Conclusão

Com tais considerações, a Comissão acolhendo o voto do relator, opina favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Lei n.º 82/2002.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2002.

  
José Joaquim Pinto  
Relator/Presidente

  
Adalton Borges Amaro  
Membro

  
Roberto Dias da Silva  
Membro

Aprovado em 14/10/02  
por unanimidade

  
Presidente da Câmara